



Lei n. 3116 de 29 de novembro de 1971

Reconhece de utilidade pública o Patronato Nossa Senhora de Lourdes e dá outras providências.

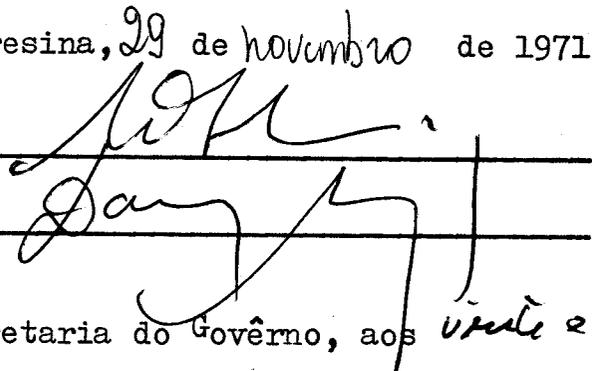
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Patronato Nossa Senhora de Lourdes, com sede e fôro na cidade de Campo Maior, dêste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de novembro de 1971



Numerada e sancionada a presente Lei, na Secretaria do Governo, aos *29* dias do mês de *novembro* do ano de mil novecentos e setenta e um.

Prof. Darcy Fontenelle de Araújo
Secretário do Governo